TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Município de Iguaba Grande Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de sacola tipo ecobag (35x35 cm), caneca branca em cerâmica (325 ml) a base acrílica para chaveiro retangular (11x3 cm). Para distribuição, conforme especificações quantidades e características contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	CATMAT	Und.	Qnt.	Val. Unitário	Val. Total
01	Sacola tipo Ecobag medindo 35X35CM	474248	UND	670	R\$21,90	R\$ 14.673,00
02	Caneca branca em cerâmica 325ml	389520	UND	670	R\$37,63	R\$ 25.212,10
03	Base acrílica para chaveiro retangular (11x3 cm)	289310	UND	2.100	R\$10,56	R\$ 22.176,00

Valor total estimado R\$ 62.061,10 (Sessenta e dois mil, sessenta e um reais e dez centavos)

- 1.2 A empresa contratada deverá entregar os itens de acordo com a autorização de fornecimento
- **1.3** O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias a contar da assinatura da autorização de fornecimento.
- 1.4 Não haverá contrato por ser entrega única na forma do Art 95 inciso II da lei 14.133/21.
- **1.5** Realizamos a consulta no Banco de Preços, porém, não encontramos os itens desejados, razão pela qual realizamos a pesquisa em domínio amplo.
- **1.6** A entrega dos itens será realizada de forma única, considerando que a Secretaria de Comunicação do Município (SECOM) será responsável pela personalização dos itens, o que demandará tempo. Dado que os eventos ocorrerão todos no mês de abril, a entrega antecipada será necessária para garantir o tempo adequado para a personalização antes das datas dos eventos.
- **1.7** Não foi encontrado o código exato do CATMAT para o material solicitado, por esse motivo, utilizamos um código similar

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Esta contratação tem como objetivo viabilizar a distribuição dos itens, tanto em kits contendo sacola tipo ecobag (35x35 cm), caneca (325 ml) e chaveiro acrílico (11x3 cm), quanto na entrega de chaveiros avulsos, durante os eventos oficiais da Prefeitura de Iguaba Grande,

organizados pela Secretaria de Turismo e Lazer no mês de abril. Os itens serão personalizados pela Secretaria de Comunicação do Município (SECOM), contribuindo para a divulgação institucional, o fortalecimento da identidade visual dos eventos e a oferta de uma experiência diferenciada aos participantes.

2.2 - A contratação sugerida é dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso II, lei federal 14.133/2021.

Art 75: é dispensável a licitação;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

- **2.3** Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra.
- **2.4** A presente aquisição não está prevista no PCA, pois não foi elaborado para o ano corrente, até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- **3.1** Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.
- **3.2** Não foi elaborado para esta contratação Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 10, inciso II da IN n° 17 de 14 de março de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 – Os bens materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meios de especificações usuais de mercado, nos temos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/21.

4.2 – São obrigações do contratante:

- **4.2.1** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- **4.2.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do material fornecido por um servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- **4.2.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção;
- **4.2.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- **4.2.5** Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste Termo;

4.3 – São obrigações da contratada:

- **4.3.1** A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;
- **4.3.2** Executar a entrega conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **4.3.3** A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **4.3.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente;
- **4.3.5** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- **4.3.6** A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências do Turismo, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- **4.3.7** Deve-se comunicar ao Turismo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **4.3.8** A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;
- **4.3.9** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos itens;
- **4.3.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4 – Da garantia:

- **4.4.1** Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo imperfeições nos produtos adquiridos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para substituição imediata do mesmo.
- **4.5** Fica vedada a subcontratação pelo fato de o objeto deste processo não ter complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir esta prática.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – A entrega dos itens deste Termo, deverá ser realizada, obedecendo as especificações, quantidades e prazo contidos na Autorização de Fornecimento, que será emitida e entregue ao Fornecedor.

5.2 – Prazo de entrega;

5.2.1 – O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Local de entrega;

5.3.1 – As entregas dos itens deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 9hs às 16hs na sede da Secretaria Municipal de Administração, setor de Almoxarifado Central, situado à Rodovia Amaral Peixoto, 3399 – Km 102, Cidade Nova, Iguaba Grande – RJ.

5.4 – Recebimento;

- **5.4.1** Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, que verificará a conformidade dos exemplares fornecidos e suas especificações. E será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos exemplares entregues.
- **5.4.2** A técnica quantitativa foi aplicada com base em uma estimativa de entrega de 67 kits por dia em cada evento descrito na memória de cálculo. A distribuição dos kits será realizada de forma gratuita aos participantes dos eventos, conforme o público-alvo definido.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Conforme a análise das características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, verifica-se que o objeto em questão não é composto por itens divisíveis. Dessa forma, não é possível o parcelamento, garantindo que a adjudicação ocorra de maneira única e integral, conforme o critério estabelecido. Essa medida assegura a padronização e a eficácia na entrega, evitando fragmentações que possam comprometer a execução do objeto.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

7.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que "Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de

contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providencias."

7.2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, no qual o Gestor indicado Rogério Rodrigues Sampaio, matrícula nº40561, CPF: 091.379.677-89 e o fiscalizador indicado será o servidor Luiz Paulo Aguiar da Silva, matrícula nº40494, CPF: 164.583.497-26.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- **8.1** O Pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal eletrônico, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.
- **8.2** A empresa deverá entregar ou enviar para o e-mail <u>sectur@iguaba.rj.gov.br</u> a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.

7.2.1 - O Requerimento de Pagamento deverá conter:

- **8.2.1.1** Dados cadastrais da empresa;
- **8.2.1.1** No da nota fiscal e o valor a ser pago;
- **8.2.1.2** Dados Bancários da empresa.

8.2.2 - As certidões:

- **8.2.2.1** Regularidade do Empregador (FGTS);
- **8.2.2.2** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **8.2.2.3** Certidão de Débitos Municipais.
- **8.2.2.4** Certidão de Débitos Estaduais.
- **8.2.2.5** Certidão de Débitos Trabalhistas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1 O critério de julgamento para escolha do Fornecedor deverá ser o menor preço por item.
- **9.2** Para efetivação da contratação, o Fornecedor escolhido deverá apresentar todas as documentações e certidões exigidas conforme já listado no item 7.2 deste Termo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- **10.1** O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$62.061,10 tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, no Banco de Preços, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.
- 10.2 A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.



11. DO REAJUSTAMENTO:

- **7.1** O preço pactuado será fixo e irreajustável.
- **7.2** O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.
- **7.3** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier determinado pela legislação então em vigor.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **12.1** A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:
- 12.1.1 Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
- a) Fonte de Recursos: 1720
- b) Programa de Trabalho: 20.009.001.23.695.0001.2000
- c) Elemento de Despesa: 33.90.32.00
- d) Ficha: 554

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14. MULTA

- **14.1-** Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias úteis;
- **14.2-** Compensatória para as infrações descritas no item 14.1 de 10% a 20% do valor do contrato. O art. 156, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

2025.

Elaborado por:	I	guaba Grande, 19 de março de
	Barbara Braga Chefe de Divisão 40508	
Aprovado por:		
	Carla Cristina Alves Valle	e Freire

Secretário Municipal de Turismo e Lazer Mat.:40335 Página 6 de 6